



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
COMPLEMENTARES RELATIVOS À AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA E TESTES
CARDIOPULMONARES**

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL N.º 131/2012

Às quatorze horas do dia 20 de dezembro de dois mil e doze, na sala 1007 do Prédio Brigadeiro do TRE/SP, reuniram-se em Sessão Pública a Pregoeira e a servidora da Equipe de Apoio ao Pregão, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial Federal n.º 131/2012, cujo objeto é a contratação de serviços de exames complementares relativos à avaliação oftalmológica e testes cardiopulmonares. Compareceu à reunião a representante do INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, único participante do certame.

Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que o representante está apto a negociar novos valores.

Às 14h10, a Pregoeira declarou encerrado o prazo e a fase para esse procedimento, solicitando a entrega dos envelopes contendo proposta e documentação. Em seguida, foi aberto o envelope proposta.

Observou-se que o descritivo constante da proposta relativa ao item 1 encontrava-se divergente em relação ao descritivo editalício. Questionado, o representante declarou que participou da fase estimativa que utilizou o descritivo do certame anterior e que, por equívoco, não observou o novo descritivo editalício e que atenderá às exigências do Edital do Pregão 131/2012.

Além disso, não constou do envelope proposta a RELAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES E TESTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, conforme exigência contida no subitem 1.2 da cláusula VI do Edital. Tendo em vista ser a única participante do certame, a Pregoeira questionou o representante que declarou que os exames serão efetuados na única sede da empresa localizada na Rua Tamandaré, 693, no bairro da Aclimação, no município de São Paulo, endereço este constado de sua proposta.

Assim, a Pregoeira julgou sanadas as faltas, sagrando-se vencedor do item 1, o INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, ao preço unitário de R\$ 350,00.

Cabe consignar que não houve proposta para o item 2, restando deserto.

Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa. Analisada a documentação, observou-se o quanto segue:

- a) A Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União exigida no subitem 1.3 da cláusula VII do Edital encontra-se vencida. Em consulta ao sítio do Órgão Emissor, não foi possível verificar a situação fiscal, sendo que as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil sobre o contribuinte são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet, conforme demonstra documento anexo a esta Ata;
- b) O Atestado de capacidade técnica exigido no subitem 1.7 da cláusula VII do Edital foi apresentado em cópia simples, não sendo possível verificar a sua autenticidade visto que não estava acompanhada de seu original;
- c) Para comprovação da exigência contida na observação do subitem 1.5 do Edital, foi apresentada cópia simples da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Em diligência, foi consultado o sítio do Órgão Emissor e foi verificado que a cópia apresentada trata-se da Concessão do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS;
- d) Os demais documentos encontram-se regulares.

Em razão do quanto descrito nas alíneas “a” e “b” acima, a Pregoeira julgou a empresa inabilitada.

Tendo em vista que a licitante presente é a única participante do certame em referência, com fulcro no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, após consulta à Coordenadoria de Licitações e Contratos e, devido exíguo prazo em relação ao final deste exercício, a pregoeira concedeu o prazo até as 14 horas do dia 28/12 p.f., para a apresentação por parte da participante, de nova documentação apta a comprovar a regularidade fiscal exigida no subitem 1.3 da cláusula VII do Edital, bem como de cópia autenticada dos atestados de capacidades técnicas apresentados nesta sessão ou de seus originais para autenticação

A retomada do presente certame ocorrerá no mesmo horário e data retro, qual seja, às 14h do dia 28/12 p.f.

Por fim, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio ao Pregão e representante presente.

Cópia da presente Ata estará disponível no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.gov.br/licitacoes/presencial2012.htm>. no link **Ata da Sessão de Julgamento**, referente ao certame em epígrafe, conforme disposto no item 08 da cláusula XVI (disposições finais) do Edital.

Nada mais havendo, às 15h35 foi encerrada a Sessão.

**Vânia Cristina Guarnieri
Pregoeira**

Equipe de Apoio:

Marina Kazue Takakuwa Assakawa

Representante credenciado:

Flávio Wellington Andrade de Oliveira
RG 13.513.466
INSTITUTO SUEL ABUJAMRA